

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE.Nº: 739/66

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDJVA

ASSUNTO: S/instalação da Faculdade de Medicina de Catanduva.

P A R E C E R N° 697/66

Em ofício de 15 de junho de 1966, o Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, pede a instalação da Faculdade de Medicina daquela cidade, criada pela Lei nº 5.234, de 15 de janeiro de 1959.

O pedido, protocolado na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, foi encaminhado ao Conselho para manifestar-se.

Sobre o assunto, nos parece oportuno transcrever o item do Parecer nº 658/65, aprovado pelo Egrégio Conselho Pleno em 22.12.65, que versa sobre matéria idêntica ou seja, a instalação de estabelecimento de ensino superior, mantido pelo Estado.

"Sobre o assunto, qual seja a instalação de novas escolas ligadas ao sistema isolado de ensino superior já apresentamos parecer ao Processo nº 1249/65, aprovado pela Egrégia Camará do Ensino Superior, que data vênha transcrevemos no item que versa sobre assunto idêntico ao do presente parecer."

"Na parte que concerne ao Conselho Estadual de Educação cabe lembrar que o Egrégio Conselho Pleno decidiu que o seu pronunciamento sobre instalação de escola superior ligada ao sistema estadual de Ensino Superior será após o pronunciamento dos poderes competentes, com a indicação de todos os elementos (recursos, instalações, corpo docente das primeiras series, etc.) que permitem uma decisão do Conselho nos termos do item VI do art. 4º da Lei nº 7.940".

É o nosso parecer, smj.

São Paulo, 6.9.66

a) PAULO GOMES ROMEO - Relator